

DECRETO Nº 516/2024 De 22 de Outubro de 2024

Estabelece autonomia e
independência funcional da
Ouvidoria do Município que
funcionará também como Ouvidoria
da Guarda Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 52 da Lei Complementar Municipal 067/2022,

Considerando o disposto no Art. 52 da Lei complementar 067/2022, que dispõe sobre a Guarda Civil Municipal, no tocante as atribuições da ouvidoria do Município que assume o papel de controle externo da mesma.

Considerando a necessidade de um espaço para que a população possa exercer o seu papel de cidadão no tocante ao controle do trabalho dos servidores municipais, em especial a tão nobre atuação dos guardas civis municipais em serviço,

DECRETA

Art. 1º A Ouvidoria do Município é AUTÔNOMA E INDEPENDENTE para atuar como órgão responsável pelo controle externo da Guarda da Guarda Civil Municipal de São Cristóvão e adotará todas as medidas previstas em legislação específica para o processamento das reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de São Cristóvão.

Art. 2º Para melhor desempenhar o que determina o caput anterior, a
Paço Municipal, Praça São Francisco, n 11, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-071

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: gabinete@saocristovao.se.gov.br

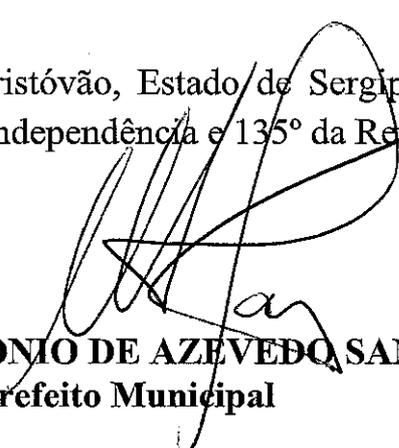


Ouvidoria do Município deverá propor aos Órgãos Municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal e em relação a indisciplina deverá encaminhar para O Secretário de Defesa Social que submeterá a Corregedoria da Guarda para apreciação e encaminhamento conforme o caso.

Art. 3º As atribuições aqui delegadas para a Ouvidoria do Município tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 067/2022, no art. 52.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 22 de Outubro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

